



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Itapetinga

PROJETO BÁSICO
COTAÇÃO ELETRÔNICA N° 22/2019
PROCESSO N°: 23331.000458/2019-31

1. OBJETO

1.1. Aquisição de EPIs para atender no desenvolvimento das rotinas de preparação de alimentos no refeitório e BLUSA PARA OPERADOR DE MOTOSERRA - Campus Itapetinga-, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A especificação, a quantidade e os valores estimados do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTDE	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AVENTAL DE COZINHA confeccionado em PVC (100%), liso, branco, tipo frontal, sem costuras, com tirantes para amarril e ajustes ao corpo (pescoço e cintura), sem manga, sem gola. Comprimento de 120 a 140 cm e Largura de 60 a 70 cm. Proteção do usuário contra uso em cozinha com tecnologia que permita contato com alimentos sem riscos de contágio, com certificado de aprovação do Ministério do trabalho.	UND	60	R\$ 22,70	R\$ 1.362,00
2	AVENTAL TÉRMICO de proteção, para cozinha industrial, tratamento impermeabilizante, próprio para ambiente que exige proteção térmica com exposição a calor, vapor e respingos quentes. Permite contato com o alimento sem risco de contaminação, higienizável e longa vida útil, com tira de sustentação no pescoço e duas tiras para fixação na cintura. Com certificado de aprovação do MT. Garantia de 12 meses	UND	15	R\$ 114,11	R\$ 1.711,65
3	LUVA TÉRMICA de segurança, forrado com lã. Utilizada para proteção das mãos contra agentes térmicos (calor). Palma antiderrapante, possui certificado de aprovação emitido pelo MT e MS	PAR	10	R\$ 148,90	R\$ 1.489,00
4	LUVA LATEX para limpeza, isenta de costuras, altamente impermeável, proporciona segurança ao manusear produtos químicos, palma antiderrapante, cor amarela. Embalagem contendo um par, tamanho P,M,G. EPI aprovadodo pelo MT e MS	PCT	60	R\$ 3,55	R\$ 213,00



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Itapetinga**

5	LUVA EM MALHA DE AÇO inoxidável, EPI para corte de carne. Tamanho P,M,G. EPI aprovado pelo MT e MS	UND	10	R\$ 294,50	R\$ 2.945,00
6	LUVA de VINIL descartável, transparente, hipoalergênica, sem adição de pigmentação, lisa, sem pó, resistente, indicada para manipuladores de alimentos e atende a RDC26/55. Tamanho Médio. Embalagem com 100 unidades.	PCT	100	R\$ 25,66	R\$ 2.566,00
7	MASCARA DESCARTÁVEL. Máscara descartável dupla em TNT, com elástico, tamanho único, para uso em cozinha industrial. Apresentação: pacote com 100 unidades.	PCT	100	R\$ 10,29	R\$ 1.029,00
8	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, óculos para proteção individual, material resistente	UND	10	R\$ 9,96	R\$ 99,60
9	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT. Utilizada para proteção de cabelos. Cor branca. Tam. Único. Pacote com 100 unidades. Validade de 1 ano a partir da data de entrega	PCT	100	R\$ 9,96	R\$ 996,00
10	BLUSA PARA OPERADOR DE MOTOSERRA	UND	1	R\$ 80,08	R\$ 80,08
11	LUVA ANTIESTATICA: LUVA ANTIESTÁTICA, LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL:NYLON ELASTANO RECOBERTA EM NITRILIO FOAM, TAMANHO:ADULTO, TIPO:5 DEDOS, AMBIDESTRA, APLICAÇÃO:SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFORÇO NITRÍLICO ESPUMOSO PUNHO TRICOTADO	PAR	20	R\$ 6,77	R\$ 135,40
TOTAL					R\$ 12.626,73

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se devido à obrigatoriedade de utilização dos EPIs na manipulação de alimentos e proteção do servidor, bem como evitar contaminação dos alimentos que coloca em risco a saúde dos discentes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, através de “Cotação Eletrônica”, com base na Portaria nº 306/01, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

4.1. Os bens/materiais deverão ser entregues no setor Almoxarifado/Patrimônio, em horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e prazo de validade ou garantia, quando for o caso.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Itapetinga**

4.2. As despesas com FRETE, carga e descarga e demais despesas inerentes à perfeita entrega dos bens/materiais, até o local indicado, ficam por conta do fornecedor.

4.3. A entrega dos materiais deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos sem que haja qualquer dano.

4.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste instrumento.

4.5. Caso sejam identificados problemas ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá substituir o(s) produto(s) de imediato.

4.6. O fornecedor deverá executar fielmente a(s) entrega(s) de materiais de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.7. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

5. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

5.1. O valor total estimado do(s) material(is) do objeto da aquisição é R\$ 2.093,62 (dois mil, noventa e três reais e sessenta e dois centavos).

5.2. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, os quais serão informados em documento apropriado pelo setor responsável, contendo todos os dados orçamentários.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos materiais entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes, indicados pela Contratada, em conformidade com o estabelecido no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

6.2. Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

6.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Itapetinga**

6.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.

6.5. Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

6.6. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração a ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da entrega dos materiais.

6.7. O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

6.7.1. A Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

6.7.2. A Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OU RECEBIMENTO

7.1. O(a) responsável pelo acompanhamento do(a) recebimento do material objeto deste instrumento, será o(a) servidor(a):

- a) Nome: Luciane Costa Ferreira
- b) SIAPE: 2338136
- c) Cargo/função: Nutricionista
- d) Setor de lotação: Refeitório

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete ao fornecedor:

8.1.1. Fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;

8.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a entrega do material;

8.1.3. Entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

8.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano - Campus Itapetinga ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Itapetinga**

dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

- 8.1.5. **Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;**
- 8.1.6. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao IF Baiano - Campus Itapetinga:

- 9.1.1. Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano - Campus Itapetinga, se for o caso;
- 9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
- 9.1.3. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Itapetinga**

10.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

10.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

10.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

10.3.1. Caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

10.4. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

10.7. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS ITAPETINGA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Itapetinga**

Itapetinga/BA, 07 de novembro de 2019.

Aprovo o Projeto Básico:



EMILSON BATISTA DA SILVA
Diretor Geral *Pró-Tempore*
Portaria nº 1499, de 06/06/2018
DOU 07/06/2018.